MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 039/2024

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 034/2024, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A criação do elemento de despesa visa a aquisição da área denominada Chácara nº 81/82/B, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 22.022, Ficha nº 01, Livro nº 2, com área total de 10.000,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, autorizada pelo Legislativo nos termos da Lei Municipal nº 5.526, para futura instalação da Secretaria de Infraestrutura, visando otimizar o ambiente de trabalho e proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades. A expansão das instalações permitirá acomodar de forma mais eficiente os recursos humanos e materiais necessários para atender às demandas crescentes da secretaria, garantindo assim uma operação mais fluida e eficaz.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ANDREI RAUBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 519/2024
Data: 02/08/2024 - Horário: 16:44
Legislativo - PLOE 34/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 034/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.014.15.122.0055.2074 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 – Inversões financeiras
4.5.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.5.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 1015 R$ 1.800.000,00
S o m a R$ 1.800.000,00
T O T A L R$ 1.800.000,00
==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1015, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ANDREI RAUBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito